



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



EDITAL N.º 047/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017
PROCESSO/PMSF/RN N.º 0192/2017

O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria n.º 035/2017**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO – MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, objetivando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos**, através de oferta de maior lance percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias e Drogarias do setor – Edição Abril/2017, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 011, de 01 de junho de 2009; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Não será aceita proposta com desconto inferior a 10% (dez por cento).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, iniciando-se às **11:00 horas do dia 04 de maio de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos**, através de oferta de maior lance percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias e Drogarias do setor – Edição Abril/2017, com suas especificações descritas nos Anexos, pela Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/ RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal até o terceiro dia anterior a data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes com a proposta e os documentos habilitatórios e preencherem as condições constantes deste Edital. Caso não seja feito o registro no município até o prazo estipulado, será aceita a participação das etapas seguintes mediante apresentação do cadastro feito através do SICAF, instituído pela Artigo 34 da lei 8.666/93. E que o CNAE esteja de acordo com objeto licitado.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou qualquer membro da CPL de São Fernando**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento oficial de identificação;

b) **tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga**, e documento oficial de identificação;

c) cópia do Termo de Recebimento do Edital e seus anexos devidamente preenchido por quem de direito na empresa licitante.

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – As Declarações Prévias, Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos imediatamente a abertura da sessão, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Credenciamento

Pregão Presencial nº 047/2017

Processo Licitatório PMSF/ RN nº 0192/2017

DATA DA ABERTURA: _____ de maio de 2017

Horário de abertura: 11:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 047/2017

Processo Licitatório PMSF/ RN nº 0192/2017

DATA DA ABERTURA: _____ de maio de 2017

Horário de abertura: 11:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 047/2017

Processo Licitatório PMSF/ RN nº 0192/2017

DATA DA ABERTURA: _____ de maio de 2017

Horário de abertura: 11:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, subscrita pelos sócios da empresa ou empresário individual, conforme o caso. Esta declaração poderá ser substituída pela Consulta de Optantes do Simples Nacional emitida pela Receita Federal do Brasil, em seu sítio oficial, conforme o caso;

5.1.3 – documentos a que se refere o subitem 3.1 deste Edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, com **Identificação de número de agência e conta bancária da empresa, em uma (01) via**, redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) **DESCONTO PERCENTUAL** atribuído a cada LOTE (**igual ou superior a 10%**), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta até 31 de dezembro de 2017;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, seguros, mão-de-obra, frete e qualquer outro) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no desconto percentual de desconto consignado na Proposta;
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme anexo VIII.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** na etapa de lances verbais e no momento de barganha do referido item ou lote.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Procuradoria Geral do Estado, mediante certidão negativa quanto à dívida ativa;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel. Fax: (84) 3428 - 0001

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: pmsfrn@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- f) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante da Certidão Conjunta de Débitos;
- h) Prova de Inscrição Municipal mediante ALVARÁ DE LICENÇA para localização e funcionamento;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.1.3.1 – Os Microempresários e as empresas optantes enquadrados na Lei Complementar n.º 123/2006 estão dispensados de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL e de comprovar a sua situação financeira.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com domicílio na região;
- b) Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante; e
- d) Certificado de regularidade do profissional farmacêutico responsável pela empresa expedido pelo Conselho Federal de Farmácia.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- c) os modelos de declarações tais como Declaração de Habilitação e Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos sem encontram em anexo no site www.saofernando.rn.gov.br

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (Trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas licitante interessadas em participar do certame.

8.2 – Concomitante ao credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, as declarações prévias do credenciamento, proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem lances percentuais de desconto baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço, **no que concerne ao maior desconto percentual em cada lote**, e as demais com descontos percentuais até 10% (dez por cento) inferiores ao percentual;

8.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) lances na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores lances, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos lances, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **menor desconto percentual** e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7 - Os lances (desconto percentual) deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – Obtendo-se o menor preço (maior desconto percentual) será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior ao melhor preço (maior desconto percentual).

8.10 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada (maior desconto percentual) poderá apresentar lance percentual superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- 8.10.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.10.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (maior desconto percentual).
- 8.11 - Na hipótese da não contratação oriunda do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.12 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial (maior desconto percentual) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores (maior desconto percentual), considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor (maior desconto percentual) com vistas à redução do preço (ampliação do percentual de desconto).
- 8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço (maior desconto percentual), o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.
- 8.17 – Superada a fase de lances percentuais, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n.º 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.21 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.21.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (maior desconto percentual), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.24 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.25 - Em seguida, abrirá os envelopes n.º 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.8 supra.

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2017.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - O **fornecedor** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do **prestador** dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **fornecedor** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **fornecedor** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O **fornecedor** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os produtos objeto desta Licitação deverão ser fornecidos na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Autorização de Compra, exceto nos casos em que se configure URGÊNCIA devendo ser fornecido mediante o pronto recebimento da Autorização de Compra.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião do fornecimento dos produtos, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.3.2.1.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias do fornecimento dos medicamentos, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária para conta corrente em nome da Contratada

14.4.- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2017, e assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.302.0075.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Fonte 1002 – R\$ 30.000,00;

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.32.00 – material de distribuição gratuita;

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta da Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/ RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO, após a publicação do extrato do Contrato Administrativo pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência - Resumo;

Anexo II – Termo de Referência - Valor Estimado de Referência por Lote;

Anexo III - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Modelo da carta proposta;

Anexo V – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII– Minuta do Contrato;

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para a participação e contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/ RN –inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, ou pelo telefone (84) 3428-0001, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN, do qual São Fernando é Termo.

SÃO FERNANDO/RN, 18 de Abril de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos, através de oferta de maior lance percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias e Drogarias do setor – Edição Abril/2017.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos medicamentos se destinam ao atendimento dos serviços de gerência de saúde deste Município e à manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa.

2.2 – Por se tratar de aquisição de bens comuns justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1 – O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

5.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo XII.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 - Os medicamentos adquiridos deverão ter prazo de validade para consumo de, no mínimo, noventa dias contados da data do recebimento da mercadoria.

5.5 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com tributos, seguros, mão-de-obra, fretes que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

6 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel. Fax: (84) 3428 - 0001

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: pmsfrn@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



6.1 – O objeto desta licitação deverá ser fornecido em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Autorização de Compra, salvo em casos em que se configure URGÊNCIA, em que deverá ser fornecido mediante o pronto recebimento da Autorização de Compra.

SÃO FERNANDO/RN, 18 de Abril de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA POR LOTE

LOTE 01 - Produtos constantes das letras A até E - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - maior desconto: Éticos; genéricos; e similares.

LOTE 02 - Produtos constantes das letras F até J - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - maior desconto: Éticos; genéricos; e similares.

LOTE 03 - Produtos constantes das letras K até O - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - maior desconto: Éticos; genéricos; e similares.

LOTE 04 - Produtos constantes das letras P até T - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - maior desconto: Éticos; genéricos; e similares.

LOTE 05 - Produtos constantes das letras: U até Z - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - maior desconto: Éticos; genéricos; e similares.

SÃO FERNANDO/RN, 18 de Abril de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n.º 047/2017

Processo Licitatório PMSF/ RN n.º 0192/2017

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada _____, se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



ANEXO IV – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n.º 047/2017

Processo Licitatório PMSF/ RN n.º 0192/2017

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO, o **fornecimento dos produtos (medicamentos)** abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Descontos Percentuais:

LOTE	DESCONTO PERCENTUAL
LOTE 01 - Produtos constantes das letras A até E	
LOTE 02 - Produtos constantes das letras F até J	
LOTE 03 - Produtos constantes das letras K até O	
LOTE 04 - Produtos constantes das letras P até T	
LOTE 05 - Produtos constantes das letras U até Z	

b) Todos os elementos (tributos, seguros, mão-de-obra, frete) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço (maior desconto percentual) consignado nesta Proposta;

c) Prazo de validade da proposta: (31 de Dezembro de 2017).

d) Dados bancários: Banco do Brasil, agência n.º ____ e conta-corrente n.º ____.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/autorização de compras no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa/ licitante.

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

 Nome e Cargo do Representante da Empresa Licitante

RG n.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n.º 047/2017

Processo Licitatório PMSF/ RN n.º 0192/2017

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação.

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa/ Licitante
CPF n.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Ao dia do mês de do ano de dois mil e dezessete, às horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores GILDERLEIDSON DA SILVA NERI, CIRO DANTAS DE MEDEIROS, JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS e GEILDO BEZERRA DANTAS, Presidente da CPL, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n.º 035, de 03 de março de 2017, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pela(s) empresa(s) licitante(s) abaixo identificada(s), resultantes do **Pregão Presencial n.º 047/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR – EDIÇÃO ABRIL/2017, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos da(s) proposta(s) de preços ofertada(s) pela(s) empresas licitante(s), independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2017; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME: XXXXXX inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º XXXXXXXX. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site: www.saofernando.rn.gov.br, somente a(s) empresa(s) licitante(s) acima acudiu(ram) interesse de participação.

Aberta a sessão, o Pregoeiro Oficial solicitou a licitante presente a documentação de credenciamento, além dos envelopes com as propostas de preços e a documentação habilitatória. Inicialmente analisou os documentos do credenciamento e verificou a correção na documentação de credenciamento da empresa participante e, portanto, foram declaradas credenciadas. Ulteriormente, o Pregoeiro abriu o envelope da proposta de preços da empresa credenciada e passou a analisa-la quanto à luz da aceitabilidade, tendo como parâmetros as condições editalícias e decidiu pela aceitabilidade da mesma, tendo em vista que atender as exigências do instrumento convocatório. Em seguida, o Pregoeiro anunciou a etapa de lances verbais, inquirindo aos representantes das empresas licitantes a apresentarem lances verbais, o que foi feito na seguinte forma e ordem:

LOTE 01 – PRODUTOS CONSTANTE DAS LETRAS “A” ATÉ “E”

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN. Tel. Fax: (84) 3428 - 0001

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: pmsfrn@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



LOTE 02 – PRODUTOS CONSTANTE DAS LETRAS “F” ATÉ “J”

LOTE 03 – PRODUTOS CONSTANTE DAS LETRAS “K” ATÉ “O”

LOTE 04 – PRODUTOS CONSTANTE DAS LETRAS “P” ATÉ “T”

LOTE 05 – PRODUTOS CONSTANTE DAS LETRAS “U” ATÉ “Z”

vencedora do presente certame, onde adjudicou os itens vencidos pelas licitantes na fase verbal. Por fim, não havendo mais o que tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e achada de acordo, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes participantes. São Fernando/RN, xx de xxx de 2017.###.###.###.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
– PREFEITURA MUNICIPAL E XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Polion Medeiros Maia, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.338.338 (SSP/RN) e CPF n.º 761.893.414-20, residente na Rua Francisco Dantas Fernandes, n.º 14, Centro, SÃO FERNANDO/ RN, CEP: 59.327-000.

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648, de 27 de maio de 1998, e 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a aquisição gradativa de medicamentos, através de oferta de maior lance percentual de desconto, sobre a tabela da ABC Farma - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias e Drogarias do setor – Edição Abril/2017, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 – Os produtos cujos preços estão registrados deverão ser fornecidos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Autorização de Compra, salvo em casos em que se configure URGÊNCIA em que deverá ser fornecido mediante o pronto recebimento da Autorização de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – OS FORNECEDORES se comprometem a fornecer os medicamentos ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta Comercial e registrados a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
 Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CEP: XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX-RN
 Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE	DESCONTO PERCENTUAL	VALOR LOTE	ESTIMADO
LOTE 01 - Produtos constantes das letras A até E			
LOTE 02 - Produtos constantes das letras F até J			
LOTE 03 - Produtos constantes das letras K até O			
LOTE 04 - Produtos constantes das letras P até T			
LOTE 05 - Produtos constantes das letras U até Z			

5.2 - O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até trinta (30) dias contados da execução, através de transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório PMSF/ RN n.º 0192/2017, PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2017**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de SÃO FERNANDO/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2016, sendo assim alocadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.302.0075.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Fonte 1002;

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.32.00 – material de distribuição gratuita;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste;

9.1.5- fornecer os medicamentos de acordo com as especificações constantes da tabela da ABC Farma - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias e Drogarias do setor – Edição Abril/2017;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



9.1.6 – fornecer medicamentos com prazo de validade para consumo de no mínimo um (01) ano contado da data do recebimento do produto.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial n.º 047/2017 – PMSF** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMSF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel. Fax: (84) 3428 - 0001

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: pmsfrn@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMSF, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMSF fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMSF enquanto não quitar as multas devidas; e

11.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2017.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

SÃO FERNANDO/RN, _____ de _____ de 2017.

Município de SÃO FERNANDO – RN/
Prefeitura Municipal
Polion Medeiros Maia
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017

PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:		
TEL.:	FAX:	CELULAR:
E-MAIL		
PESSOA DE CONTATO:		

Obs.: Preenchimento com “letra de forma” e legível.

Recebi da Comissão Permanente de Licitação, em São Fernando/RN, cópia do Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Estou ciente de que o evento realizar-se-á no **dia 04 de maio as 11h:00** na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Cap. João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN – CEP 59320-000.

São Fernando/RN, _____ de _____ de 2017.

Ass.: _____

ATENÇÃO!

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, ATRAVÉS DO FAX N.º (84) 3428 0001.